



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de palco, camarote, camarim, arquibancadas e correlatos com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e outros.

1.2. Objetivo: Disponibilização de estrutura à organização de eventos do calendário anual do município de Peruíbe, que fomentam economia local, turismo, cultura e lazer a turistas e munícipes.

1.3. Estimativa de contratação:

Especificação	Unidade	Quantidade
Locação de palco 16x12m	SERV	10
Locação de palco 12x8m	SERV	10
Locação de palco 10x6m	SERV	18
Locação de palco 14x10m	SERV	10
Locação de fechamento – placa cega metálica	SERV	4.000
Locação de barricada	SERV	500
Locação de arquibancada de 16 degraus	SERV	20.000
Locação de arquibancada de 20 degraus	SERV	20.000
Locação de arquibancada COBERTA	SERV	20.000
House Mix	SERV	45
Locação de Camarote	SERV	1.000
Locação de stand	SERV	1.000





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Locação de camarim artístico	SERV	600
Locação de pavilhão de 20x30m	SERV	40
Locação de pavilhão de 20x50m	SERV	40

1.4. O serviço têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021 e devem ser oferecidos com os padrões mínimos de qualidade usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de doze (doze) meses, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Peruíbe realiza diversos eventos ao longo do ano e há uma demanda por instalações de estruturas temporárias tais como palco, fechamento, barricada, arquibancada, house mix, pavilhão e outras, para a realização desses eventos.

2.1.1 A locação dessas estruturas é necessária para garantir condições mínimas na organização dos eventos de pequeno, médio e grande porte, de acordo com a demanda na realização de eventos no município que estimulam o comércio local, atraindo turistas e veranistas no ano todo, promovendo a geração de renda e combatendo o desemprego. Os eventos visam minimizar o impacto da sazonalidade e a estrutura para os eventos é fundamental para a realização dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de palco, camarote, camarim, arquibancadas e correlatos com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e outros, é uma decisão estratégica que visa garantir o acesso às estruturas de apoio ao desenvolvimento dos eventos do calendário municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de palco, camarote, camarim, arquibancadas e correlatos com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e outros, contemplando:

4.1.1.1. Locação de Palco 16x12m Palco modular para eventos de SUPER PORTE medindo 16,00m de frente por 12,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura. Cobertura em formato de duas águas e altura mínima de 2,00 metros do solo;

4.1.1.2. Locação de Palco 12x8m Palco modular para eventos de MÉDIO PORTE medindo 12,00m de frente por 08,00m de profundidade em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura. Com orelha e plataforma para bateria e cobertura em Box Truss de alumínio em formato de duas águas, piso coberto com compensado de 20mm e altura mínima de 1,20 metros;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

4.1.1.3. Locação de Palco 10x6m Palco para eventos de PEQUENO PORTE medindo 10,00m de frente por 06,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura;

4.1.1.4. Locação de Palco 14x10m Palco modular para eventos de GRANDE PORTE medindo 14,00m de frente por 10,00m de profundidade em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura. Cobertura em formato de duas águas em lona com fechamento lateral e fundos, e altura mínima de 1,50 metros do solo;

4.1.1.5. Locação de Fechamento Placa Cega Metálica Locação (com montagem e desmontagem) de PLACAS CEGAS METÁLICAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 4,40 metros de largura;

4.1.1.6. Locação de Barricada, galvanizadas e reforçadas, medindo 1,30m x 1,10m;

4.1.1.7. Locação de Arquibancada de 16 Degraus Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, 16 (dezesesseis) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, paraqueto e corrimão, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros;

4.1.1.8. Locação de Arquibancada de 20 Degraus Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com 20 (vinte) degraus, com início





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimão, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros;

4.1.1.9. Locação de Arquibancada Coberta Locação com montagem de estrutura metálica, ARQUIBANCADA COBERTA com TENDAS PIRAMIDIAIS anti-chamas, em quatro blocos, de 12 (doze) degraus com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão. Assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes de fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimão no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros, com estrutura de sustentação tubular industrial galvanizada, em chapa 14, com pés em 3 polegadas;

4.1.1.10. House Mix coberta medindo 4,00 X 4,00 metros, com piso de 0,30 cm de altura em relação ao solo e cobertura a 2,50 m do piso (pé direito);

4.1.1.11. Locação de Camarote medindo 2,50m de frente x 3,95m de fundo, com cobertura tipo piramidal, confeccionado em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento).

Obs: Os camarotes terão acesso pela parte posterior, com guarda-corpo em todo seu perímetro (frontal traseiro e lateral), serão montados e distribuídos conforme orientação do usuário;

4.1.1.12. Locação de Stand com perfil de coluna modelo S-100 com 2,20m de altura e perfil de travessa modelo Z-500 e Z-310 em alumínio anodizado e carpete com 4mm de espessura e divisórias em laminados TS dupla face





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

medindo 2,20 X 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado. Iluminação feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft 100 watts e composto de móveis, ar condicionados e cobertura;

4.1.1.13. Locação de Camarim Artístico confeccionado em estrutura de octanorme e placas de TS com medidas a serem determinadas, sendo a parte frontal do mesmo confeccionada em placas meio TS na parte inferior e meio acrílico na superior e altura de 2,20m. Teto pergolado com forração apropriada, iluminação fluorescente com calhas e pontos de tomada elétrica de 110/220 v. Cobertura em lona tipo piramidal na cor branca composta de 2 módulos piramidais agregados medindo 10,00m x 5,00m com base em estrutura metálica e compostos de calhas inteiriças laterais, sendo 3,5m a altura de seus pés de sustentação laterais e 7,15m de altura em seu ponto central. Piso elevado em madeirite com forração de placa vinílica semiflexível composta por resina de PVC. Ar condicionado em número de 3 aparelhos de 10.000btus para a climatização total do camarim. Divisões internas do camarim vip, montados e distribuídos conforme orientação do requisitante;

4.1.1.14. Locação de Pavilhão de 20x30m Cobertura duas águas, medindo 20m x 30m. Estrutura modular, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistema integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos da estrutura a cada 30m. no mínimo ao longo da cobertura para contraventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000Kg) e/ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP 1000, antimofo, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e / ou fechamento. As mesmas são aprovadas pelo L. A Falcão Bauer Ltda. (Centro Tecnológico de Controle de Qualidade) no relatório de ensaio n.º EE/1558/99/7. O conjunto de todo o material tem resistência a ventos de até 133km/hora;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

4.1.1.15. Locação de Pavilhão de 20x50m Cobertura duas águas, medindo 20m x 50m. Estrutura modular, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistema integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos da estrutura a cada 30m. no mínimo ao longo da cobertura para contraventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000Kg) e/ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP 1000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e / ou fechamento. As mesmas são aprovadas pelo L. A Falcão Bauer Ltda. (Centro Tecnológico de Controle de Qualidade) no relatório de ensaio n.º EE/1558/99/7. O conjunto de todo o material tem resistência a ventos de até 133km/hora;

4.2. A Licitante deverá oferecer a execução completa do objeto, assim entendida como serviço de locação, montagem e desmontagem de palco, camarote, camarim, arquibancadas e correlatos com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e outros, e sua integral implementação e manutenção no decorrer da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados serão executados nas festas, eventos e programas promovidos pelas Secretarias que compõem a Administração Municipal, além dos eventos, inaugurações diversas e outros eventos julgados necessários pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

5.2. Considerando que as demandas vinculadas a esse objeto são execuções de prestação de serviços de locações para eventos, estes serão solicitados por pedido de compra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

5.3. A execução deve ser precisa ao que se solicitar por meio de pedido de compra, se atentando o detentor da ata ao dia, horário e local do evento e da montagem e desmontagem da estrutura.

5.3.1. A montagem deve ocorrer seguindo as informações indicadas em pedido de compra, e na ausência de indicação de hora específica, considerar a montagem concluída em 12 (doze) horas antes do início do evento.

5.3.2. A desmontagem deve iniciar em até 12 (doze) horas após a dispersão do público do evento em questão.

5.4. Com a contratação desse serviço tem-se a expectativa de economia de recursos financeiros e humanos no que se refere a manutenção da estrutura, guarda patrimonial, transporte e equipe de montagem e desmontagem e treinamentos especializados para realização desse serviço.

5.5. Não será necessária contratação adicional por esta municipalidade para garantir a plena realização do objeto contratado, cabendo à contratada assumir a responsabilidade do serviço.

6. GESTÃO DA ATA

6.1. Rotinas de Fiscalização:

6.1.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

6.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. A detentora da ata deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução.

6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4. A detentora da ata será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.5. A detentora da ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

6.1.6. Somente a detentora da ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

6.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

6.1.7. As comunicações entre a prefeitura e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento quando não executado integralmente.

7.2. A solicitação de execução do serviço será oficializada mediante emissão do pedido/empenho, oficializando e dando início a execução da prestação do serviço.

7.3. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão de pedido de compra, execução do serviço, emissão de nota fiscal eletrônica (após a finalização), liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento no prazo de 30 dias após a entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados no Edital desta licitação.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. Qualificação Técnico-Operacional:

8.2.1.1. Atestado de capacidade técnica que demonstre a execução do serviço licitado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de serviço de locação, montagem e desmontagem de palco, camarote, camarim, arquibancadas e correlatos com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e outros.

8.2.1.2. Deverá ser apresentada no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de 50% das quantidades do objeto desta licitação.

8.2.1.3. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme mapa de preços emitido pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A locação de estruturas para eventos está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender às necessidades de eventos programados para o período, e as demandas de políticas públicas de turismo.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2.1 O contrato será atendido pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE TURISMO

Gestão/Unidade: **02.16.01;**

Fonte de Recursos: **1;**

Programa de Trabalho: **23.695.0009.2130;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**

Plano Interno/Ficha: **723.**

SECRETARIA DE CULTURA:

Gestão/Unidade: **02.17.01;**

Fonte de Recursos: **01;**

Programa de Trabalho: **13.392.0010.2131;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**

Plano Interno/Ficha: **733.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA DA ATA

11.1. Prefeitura:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço de implantação, manutenção e execução do serviço de locação, montagem e desmontagem de palco, camarote, camarim, arquibancadas e correlatos com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e outros, atestar a nota fiscal da efetiva execução dos serviços contratados.

11.1.2. Providenciar as devidas informações/dados que forem solicitados pela detentora da ata.

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2. Empresa detentora da ata:

11.2.1. A detentora da ata é responsável por executar os serviços de locação, montagem e desmontagem de palco, camarote, camarim, arquibancadas e correlatos com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e outros, conforme descritivo detalhado neste Termo de Referência.

11.2.2. A detentora da ata é responsável por disponibilizar equipe técnica para execução do serviço, de acordo com as normas técnicas existentes.

11.2.3. Solucionar todo e qualquer problema relativo à execução do serviço, garantindo pleno funcionamento.

11.2.4. Cabe à detentora da ata executar os serviços vinculados à locação das estruturas, em tempo hábil, nas quantidades e qualidades exigidas, de acordo com o objeto contratado.

Peruíbe, 03 de Julho de 2026.

SILVIO SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

